

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 PMCP
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 PMCP

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “a” da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de elaboração e fornecimento do Programa de Necessidades, Projeto Básico e Projeto Executivo Arquitetônico, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários, com aprovação junto à Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações específicas aplicáveis à área da saúde, destinados à implantação de uma nova Edificação Hospitalar no Município de Correia Pinto/SC – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 82/2025 – PMCP.

2.1. Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Serviço de elaboração completa dos projetos técnicos para implantação do novo hospital no Município de Correia Pinto/SC, abrangendo até 2.000 m² da área projetada. Incluindo o desenvolvimento do Programa de Necessidades, Projeto Básico para análise da Vigilância Sanitária Estadual, Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos Complementares de Engenharia, bem como, o Orçamento Geral da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e o Licenciamento Ambiental.	Serviço	1	355.000,00

2.2. Trata-se de serviço intelectual altamente especializado, cuja execução exige expertise comprovada, observância às normas técnicas aplicáveis, incluindo a NBR 9050/2020, compatibilização multidisciplinar e experiência prática na elaboração de projetos de unidades de saúde. Os serviços a serem contratados deverão atender aos requisitos técnicos, normativos e operacionais indispensáveis para a correta elaboração dos estudos e projetos destinados à implantação do Novo Hospital Faustino Riscarolli.

2.3. Requisitos Técnicos por Etapa:

a) Fase 01 – Programa de Necessidades e Estudo Preliminar:

- Levantamento e definição do Programa de Necessidades assistenciais e de apoio logístico.
- Estudos preliminares de arquitetura compatíveis com RDC 50/2002.
- Desenvolvimento dos estudos preliminares e reuniões com a equipe técnica para estabelecer as diretrizes para o projeto de arquitetura.
- Consolidação das diretrizes arquitetônicas em conjunto com o GT.

b) Fase 02 – Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária:



- Planta de situação e localização.
- Plantas baixas com layouts e materiais de acabamento básicos.
- Cortes e elevações arquitetônicas.
- Relatório Técnico conforme RDC 51/2011.
- Protocolo do projeto junto à Vigilância Sanitária Estadual e acompanhamento até a aprovação final.

c) Fase 03 – Projeto Executivo de Arquitetura:

- Projeto de terraplanagem.
- Plantas baixas detalhadas com especificações completas de materiais e acabamentos.
- Plantas baixas com paginação de pisos e forros.
- Detalhamento de esquadrias (portas, janelas, visores e guichês).
- Detalhes de instalações sanitárias.
- Detalhes do mobiliário (bancadas, armários e demais itens de marcenaria).
- Detalhes arquitetônicos complementares.
- Adequação de acessibilidade conforme a NBR 9050/2020.
- Renderizações e imagens 3D internas e externas.
- Memorial descritivo com especificações dos procedimentos construtivos e especificações de materiais.
- Planilhas quantitativas de materiais de arquitetura.

d) Fase 04 – Projetos Complementares de Engenharias. A contratada deverá elaborar, compatibilizar e entregar:

- Projeto de fundações
- Projeto de estrutura de concreto armado
- Projeto elétrico – Subestação
- Projeto elétrico – Baixa tensão
- Projeto elétrico – Cabeamento estruturado / Voz / Dados
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Projeto hidrossanitário
- Projeto de captação e de reuso das águas pluviais
- Projeto de prevenção e combate a incêndio (hidrantes e demais sistemas exigidos);
- Projeto de climatização
- Projeto de gases medicinais
- Projeto de proteção radiológica – Sala de raio-X
- Sondagens geotécnicas;
- Licenciamento ambiental, incluindo Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
- Compatibilização geral interdisciplinar dos projetos.

e) Fase 05 – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro:

- Orçamento global da obra, com composições, quantitativos e custos unitários, usando como parâmetro a tabela SICRO ou SINAPI.
- Cronograma físico-financeiro detalhado, conforme metodologia estabelecida pelo Município.

2.4. Limitações e Condições Específicas: A contratação abrange exclusivamente a elaboração dos estudos e projetos referentes a até 2.000 m² de área construída prevista para o Novo Hospital Faustino Riscarolli. Fica estabelecido que não será admitido qualquer aditivo contratual para ampliação de área ou acréscimo de serviços decorrentes de eventual aumento da metragem inicialmente definida. Assim, toda a entrega deverá estar integralmente contemplada dentro do limite máximo contratado de 2.000 m².





3. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução das etapas deverá observar rigorosamente as normas e referenciais técnicos aplicáveis, incluindo a RDC 50/2002 da ANVISA (requisitos de arquitetura e engenharia hospitalar), a RDC 51/2011 da ANVISA (critérios para análise e aprovação pela Vigilância Sanitária), a ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade), além das demais normas técnicas pertinentes às disciplinas de engenharia e arquitetura. Todas as soluções de projeto deverão considerar fluxos funcionais adequados, acessibilidade universal, segurança assistencial, segurança contra incêndio, prevenção e controle de infecções, bem como as boas práticas de engenharia e arquitetura hospitalar.

3.2. O início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo final para a execução e entrega dos projetos será até 15 de fevereiro de 2026.

3.3. Todas as etapas deverão ser entregues no local indicado pela Administração e/ou em meio digital através do Ambiente Comum de Dados (CDE), conforme procedimentos definidos, garantindo acesso integral ao fiscal e à equipe técnica designada.

3.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos integralmente em plataforma BIM, com entregas em formato digital editável (RVT, DWG, IFC ou equivalente) e em PDF, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.5. As entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, previamente analisado e aprovado pelos fiscais e gestores do contrato, constituindo compromisso formal para cada etapa de desenvolvimento, conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS DE ENTREGA		
	DEZ	15/JAN	15/FEV
ESTUDO PRELIMINAR			
PROJETO BÁSICO ARQUITETURA			
PROTOCOLO VISA			
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA + PLANILHAS QUANTITATIVAS			
PROJETOS COMPLEMENTARES + PLANILHAS QUANTITATIVAS			
ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
ENTREGA COMPLETA DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO			

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade técnica, a conformidade normativa e a plena funcionalidade de todos os projetos elaborados, pelo prazo de 12 (doze) meses, aplicável aos serviços de natureza técnica e intelectual relacionados à elaboração de projetos e especificações de engenharia e arquitetura.

4.2. O prazo de garantia terá início a partir da aceitação final dos serviços pela Administração.

4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a:

4.3.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela Administração;

4.3.2. Corrigir, sem qualquer ônus, erros, omissões, incompatibilidades ou inconformidades técnicas identificadas nos projetos entregues;

4.3.3. Revisar e ajustar quaisquer elementos do projeto que impeçam ou prejudiquem a correta execução da obra, incluindo memoriais, quantitativos, detalhamentos e compatibilizações;

4.3.4. Quando aplicável, reemitir ART/RRT referente às revisões necessárias, sem custos adicionais à Administração.

4.4. A garantia prevista neste item aplica-se integralmente a todos os documentos, peças técnicas e modelos BIM produzidos pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:





- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projetos Complementares;
- c) Memoriais descritivos e justificativos;
- d) Quantitativos;
- e) Modelos BIM;
- f) Estudos preliminares e Projeto Básico;
- g) Orçamento e Cronograma;
- h) Plantas, cortes, fachadas e detalhamentos.

4.5. A garantia se estende a todo e qualquer elemento que integre o conjunto técnico entregue, devendo a CONTRATADA adotar as providências corretivas necessárias sempre que constatado comprometimento da exequibilidade, precisão técnica ou conformidade normativa dos projetos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025:

06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.1000 (21)

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, o qual será pago de forma parcelada, com a entrega de cada fase prevista:

Após a entrega da Fase 1	R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais)
Após a entrega e protocolo da Fase 2	R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
Após a entrega da Fase 3	R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Após a entrega das Fases 4 e 5	R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Após a aprovação da Fase 2	R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

6.2. Após a conclusão de cada etapa, o fiscal técnico do contrato emitirá o Documento de Atesto de Entrega, certificando o cumprimento das obrigações correspondente. Somente após a emissão desse atesto a contratada estará autorizada a:

- a) Emitir a nota fiscal correspondente à fase entregue, e
- b) Encaminhá-la para pagamento ao setor responsável

6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação, com o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.4. A prestação do serviço deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante, conforme CNPJ abaixo:

Prefeitura Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, endereço: Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: administracao@correiapinto.sc.gov.br.

6.5. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.





6.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

6.7 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de elaboração de estudos e projetos técnicos especializados destinados à implantação de uma nova edificação hospitalar no Município de Correia Pinto/SC, em razão das condições de risco geotécnico que comprometem a segurança da atual estrutura do Hospital Faustino Riscarolli, edificado em área sujeita à instabilidade do solo, movimentação de massa e potenciais deslizamentos. Laudos técnicos e inspeções in loco apontam processos erosivos e movimentações de terra que afetam diretamente o prédio existente, colocando em risco a integridade física de pacientes, profissionais de saúde e visitantes, além de comprometer a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços essenciais de saúde. Diante da gravidade do cenário, torna-se imperativo planejar, de forma urgente, a transferência das atividades hospitalares para local seguro, tecnicamente adequado e devidamente licenciado. Nesse contexto, a elaboração do Programa de Necessidades, do Projeto Básico (para análise da Vigilância Sanitária Estadual), do Projeto Executivo de Arquitetura, dos Projetos Complementares de Engenharia, bem como dos memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, configura etapa indispensável para viabilizar o novo empreendimento, assegurando planejamento adequado, atendimento às especificações técnicas e conformidade com a legislação vigente. Considerando tratar-se de edificação hospitalar, os projetos devem observar rigorosamente as normas e diretrizes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (DIVS/SES-SC), as RDC aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 9050/2020 (acessibilidade), além das exigências referentes aos fluxos funcionais, segurança arquitetônica, engenharia sanitária e prevenção e controle de infecções. A contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada em arquitetura e engenharia hospitalar mostra-se imprescindível para assegurar a qualidade técnica dos estudos, a conformidade normativa, a viabilidade do licenciamento ambiental e sanitário e a obtenção das aprovações necessárias junto aos órgãos competentes. Ademais, a contratação integrada para a elaboração de todos os projetos permitirá à Administração ganhos expressivos em economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos, reduzindo significativamente riscos de incompatibilidades entre projetos, retrabalhos, revisões emergenciais e atrasos na futura execução da obra. O detalhamento técnico adequado, aliado ao orçamento analítico e ao cronograma físico-financeiro, garantirá maior previsibilidade dos custos, racionalidade na aplicação dos recursos e melhor planejamento das etapas subsequentes. Além disso, o conjunto de projetos proporcionará maior segurança operacional, organização das atividades e continuidade dos serviços de saúde, assegurando condições adequadas para pacientes, profissionais e visitantes. Assim, a contratação proposta representa medida preventiva, estratégica e indispensável para a proteção da vida e da segurança dos usuários e trabalhadores, para a manutenção e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para a implantação de uma nova estrutura hospitalar segura, funcional e sustentável, constituindo etapa essencial para o enfrentamento dos riscos identificados e para a adoção de solução definitiva que atenda ao interesse público e às políticas municipais de saúde. Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (grifou-se)*

O serviço a ser contratado é de natureza eminentemente técnica, com caráter singular, em virtude da complexidade envolvida, a singularidade decorre de fatores como a necessidade de observância estrita às normas sanitárias, a existência de fluxos internos específicos, incluindo os circuitos limpo/sujo, manejo de resíduos, atendimentos de urgência, setores de imagem e áreas de internação, a integração de sistemas prediais complexos, tais como gases medicinais, climatização hospitalar, radiologia, estação de tratamento de efluentes (ETE), SPDA e diversas instalações especiais, bem como a imprescindível compatibilização multidisciplinar em plataforma BIM, além do elevado risco de reprovação sanitária caso o projetista não detenha expertise comprovada. Diante dessas características, evidencia-se que não se trata de um serviço comum de engenharia, mas de atividade técnica de natureza altamente especializada, justificando-se a modalidade de contratação nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis, emolumentos, ônus e demais encargos de qualquer natureza.
- 8.1.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução dos serviços.
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega de qualquer etapa do serviço.
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução, eficiência e qualidade técnica dos serviços prestados.
- 8.1.6. Destacar corretamente os tributos incidentes no corpo da nota fiscal, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.079/2023, sob pena de devolução da nota fiscal para correção.
- 8.1.7. Indicar, no campo de observação da nota fiscal, eventual condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF, com o respectivo fundamento legal. Na ausência dessa informação, a Secretaria de Finanças procederá à retenção conforme a IN RFB nº 1.234/2012.
- 8.1.8. Desenvolver integralmente todas as fases previstas na proposta, incluindo:
 - a) Programa de Necessidades e Estudo Preliminar (Fase 1);
 - b) Projeto Básico de Arquitetura para análise da Vigilância Sanitária Estadual (Fase 2);
 - c) Projeto Executivo de Arquitetura (Fase 3);
 - d) Projetos Complementares de Engenharia (Fase 4);
 - e) Orçamento Geral da Obra e Cronograma Físico-Financeiro (Fase 5).
- 8.1.9. Elaborar todos os projetos em plataforma BIM, com entrega em arquivos editáveis (RVT, DWG, IFC ou equivalente) e em PDF.
- 8.1.10. Realizar reuniões mensais (presenciais ou virtuais) com o Grupo de Trabalho, garantindo alinhamento técnico contínuo.
- 8.1.11. Desenvolver os projetos conforme as seguintes normas e referenciais técnicos:
 - a) RDC 50/2002 – ANVISA;
 - b) RDC 51/2011 – ANVISA;
 - c) ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade;
 - d) Demais normas técnicas de engenharia e arquitetura aplicáveis.





- 8.1.12. Fornecer todas as peças técnicas previstas na proposta, incluindo plantas, cortes, elevações, detalhamentos, memoriais, imagens 3D, quantitativos, planilhas e demais documentos relativos às fases 1 a 5.
- 8.1.13. Elaborar e acompanhar o protocolo do Projeto Básico junto à Vigilância Sanitária Estadual, até a emissão da aprovação final.
- 8.1.14. Realizar a compatibilização geral entre os Projetos de Engenharia e o Projeto Arquitetônico.
- 8.1.15. Emitir e manter atualizadas todas as RRTs e ARTs necessárias para cada etapa do trabalho.
- 8.1.16. Garantir que todos os profissionais envolvidos possuam habilitação e capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.
- 8.1.17. Responsabilizar-se pela exatidão, coerência técnica, cálculos, definições, detalhamentos e demais informações apresentadas.
- 8.1.18. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração.
- 8.1.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento do contrato.
- 8.1.20. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer erro, omissão, incompatibilidade ou inconformidade técnica identificada durante a execução ou no período de garantia.
- 8.1.21. Assumir todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.
- 8.1.22. Arcar com custos de deslocamento, reuniões técnicas e demais despesas correlatas, conforme previsto na proposta.
- 8.1.23. Garantir a integridade técnica de todos os projetos pelo prazo de 12 meses contados da aceitação final, realizando correções, revisões e adequações sem custos adicionais.
- 8.2. Requisitos de Capacitação Técnica da Contratada
- 8.2.1. A empresa deverá possuir experiência comprovada em arquitetura hospitalar, compatível com a complexidade do objeto contratado.
- 8.2.2. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos integralmente em plataforma BIM, com entrega em formatos editáveis (RVT, DWG, IFC ou equivalente) e em PDF.
- 8.2.3. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CAU/BR e/ou CREA, conforme as disciplinas técnicas envolvidas, estando apta a emitir RRT e ART.
- 8.2.4. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por:
- a) Arquiteto urbanista com experiência comprovada em Arquitetura Hospitalar, responsável por todas as fases arquitetônicas (RRT obrigatória);
 - b) Engenheiro civil responsável pelos projetos complementares, regularmente registrado no CREA, devendo constar na ART todas as atividades sob sua responsabilidade.
- 8.3. Responsabilidade Técnica e Documentação
- 8.3.1. Todos os serviços deverão ser acompanhados de suas respectivas RRTs (arquitetura) e ARTs (engenharias).
- 8.3.2. Todas as peças técnicas deverão conter:
- a) identificação completa do profissional;
 - b) número de registro no CAU/BR ou CREA;
 - c) carga e delimitação da responsabilidade técnica;
 - d) assinatura digital;
 - e) vinculação formal à empresa contratada.
- 8.4. Normas e Diretrizes de Projeto
- 8.4.1. A execução das etapas deverá observar rigorosamente:
- a) RDC 50/2002 – requisitos de arquitetura e engenharia hospitalar;
 - b) RDC 51/2011 – requisitos para análise pela Vigilância Sanitária;
 - c) ABNT NBR 9050/2020 – acessibilidade;
 - d) demais normas técnicas aplicáveis.
- 8.4.2. Todas as soluções de projeto deverão considerar:
- a) fluxos funcionais adequados;
 - b) acessibilidade universal;
 - c) segurança assistencial;
 - d) segurança contra incêndio;





e) prevenção e controle de infecções;

f) boas práticas de engenharia e arquitetura hospitalar.

8.4.3. As comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, para garantir rastreabilidade e registro das orientações, solicitações e determinações relacionadas a execução do contrato.

8.4.4. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as orientações do Gestor e dos Fiscais designados, bem como os prazos, especificações e condições definidas na contratação.

8.4.5. Qualquer alteração de escopo, prorrogação de prazos ou necessidade de ajustes contratuais deverá ser formalmente solicitada, analisada tecnicamente e autorizada pela autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

10. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado justificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual prorrogação deverá estar devidamente motivada, com base em avaliação técnica e jurídica, e dependerá de autorização expressa da autoridade competente, mediante termo aditivo formal.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

13. DA CONTRATADA

Razão Social: **MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.037.170/0001-60, com sede na Rua Elesbão Pinto, nº 460, Bairro Velha, CEP 89036-260, Blumenau/SC.

14. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa Madrigano Klinika Planejamento do Empreendimento Hospitalar Ltda, fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza técnica, intelectual e singular do objeto, bem como a notória especialização da empresa e de seu diretor responsável, na capacidade técnica amplamente demonstrada ao longo de sua formação acadêmica, trajetória profissional e produção intelectual, características que tornam inviável a competição para a execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos no art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional possui formação acadêmica sólida, iniciando pela graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (USP), concluída em 1982, complementada por qualificações específicas diretamente relacionadas à arquitetura hospitalar, incluindo curso especializado em Edifícios Hospitalares (1985), formação pela Fundação Brasil-Alemã (1990), estágio de especialização em Arquitetura Hospitalar e Planejamento e Gerenciamento de Projetos (2002), além de pós-graduação Lato Sensu em Arquitetura Hospitalar e MBA em Gestão de Negócios em Saúde, ambos concluídos em 2008. Esse percurso evidencia aprofundamento técnico contínuo em área extremamente complexa e normativa, cuja execução exige conhecimentos específicos e experiência comprovada. A notória especialização também se manifesta em sua atuação como docente e conferencista, tendo exercido atividades como professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação em instituições de grande reconhecimento, como o Centro Universitário São Camilo, a Universidade Católica de Santos (UNISANTOS), a Universidade Potiguar (UNP) e a FACEF, ministrando disciplinas relacionadas ao planejamento físico de serviços de saúde e arquitetura





hospitalar. Essa atuação acadêmica de longa data reforça o domínio teórico e prático que fundamenta sua reputação na área. Outro aspecto determinante para a escolha reside no extenso e qualificado acervo técnico comprovado por Certidões de Acervo Técnico (CATs), contemplando estudos, planejamentos, anteprojeto e projetos executivos de hospitais de grande porte e elevada complexidade, como o Plano Diretor e os Anteprojeto do Hospital Amaral Carvalho, com área de 12.500 m², os projetos de ampliação e reforma do Hospital Metropolitano S/A de São Paulo, os Projetos Executivos Integrados de Arquitetura e Engenharia do Hospital de Balneário Camboriú, com área de 23.188,33 m², os Projetos Executivos e Relatório Técnico do Hospital Santo Antônio, em Blumenau, com 6.598,85 m², e o Projeto do Novo Bloco Hospitalar do Hospital Alto Vale do Itajaí, com 27.999,08 m². Tais experiências comprovam ampla atuação em empreendimentos hospitalares de grande complexidade e demonstram domínio técnico apto a atender integralmente as necessidades do objeto contratual. A equipe técnica apresentada pela contratada também reforça a singularidade da sua especialização, notadamente o engenheiro responsável pelos projetos complementares, que possui experiência comprovada em empreendimentos de grande porte na área da saúde, incluindo edificações com áreas superiores a 20 mil metros quadrados, como os projetos desenvolvidos para a Clinitrauma em Lages com 29.991,48 m² (2016) e para o Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia, em Curitiba com 20.248,39 m² (2016) e com 3.303,46 m² (2019). Essa composição técnica multidisciplinar assegura que todas as etapas do projeto possam ser conduzidas com elevado rigor técnico, alinhadas às normas sanitárias, arquitetônicas e de engenharia aplicáveis. Além disso, a produção intelectual do profissional, que inclui publicações e artigos técnicos em revistas especializadas, bem como a autoria do livro “Hospitais: Modernização e Revitalização dos Recursos Físicos”, material amplamente referenciado na área de arquitetura hospitalar, reforça o reconhecimento nacional de sua expertise e contribui para caracterizar sua notória especialização. Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a contratada reúne requisitos singulares que a destacam no mercado, evidenciando capacidade técnica única, amplamente reconhecida e compatível com a complexidade do objeto a ser contratado. Assim, a escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos projetos pretendidos pela Administração, sendo plenamente amparada pelo dispositivo legal que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados quando inviável a competição.

15. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: *Paulo Geraldo Faé* – CPF: 560.***.239-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

Nome: *Luciana Aparecida Trentin* – CPF: 928.***.669-**

Nome: *Edésio Alexandre Alves Júlio* – CPF: 513.***.569-**

17. DA PUBLICAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Correia Pinto, 11 de dezembro de 2025.

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)

Paulo Geraldo Faé
Secretário de Administração e Planejamento

